

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
EDITAL Nº 096/2026**

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 677/2025, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento “**MENOR PREÇO ITEM**” nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22 de junho de 2026.

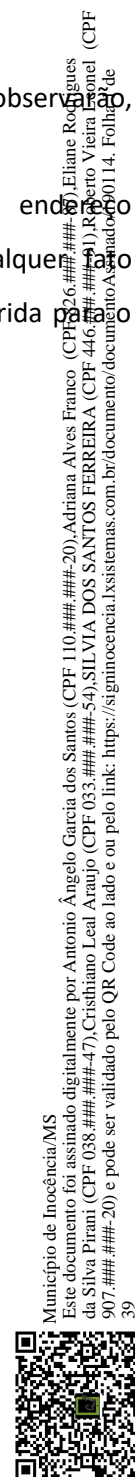
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observando, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA;
15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP;
17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



18. DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA;
19. DO TERMO DE CONTRATO;
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
21. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
23. DO PAGAMENTO;
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
27. DO FORO;
28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a impressão, confecção, personalização e acabamento de materiais gráficos diversos, incluindo formulários administrativos, materiais institucionais, impressos e materiais para a área da saúde e assistência social, adesivos, banners, faixas, placas, encadernações e serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Inocência-MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ficha: 131			
Unidade: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Funcional:	04.123.0401.2307.0000	– MANUTENÇÃO	DAS ATIVIDADES DO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 340			
Unidade: 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional:	10.301.0604.2052.0000	– ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Categoria Econômica: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS			
Ficha: 492			
Unidade: 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional:	10.302.0605.2203.0000	– MANUTENÇÃO	DAS ATIVIDADES DO
HOSPITAL EMATERNIDADE DE INOCÊNCIA			

Categoria Econômica: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 177

Unidade: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 04.122.0301.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Categoria Econômica: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Ficha: 196

Unidade: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 04.122.0501.2195.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTURURA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 592

Unidade: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0702.2207.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 634

Unidade: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0702.2210.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CEI

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 664

Unidade: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0702.2209.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA/CEI





Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 679

Unidade: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0702.2211.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/CEINF

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 571

Unidade: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0702.2182.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – CIRILO ANOENA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ficha: 956

Unidade: 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **Funcional:**

27.812.0901.2305.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB.DO SECRETARIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 107

Unidade: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0301.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Ficha: 1125

Unidade: 022500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Funcional: 23.122.1001.2304.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 776

Unidade: 020801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.122.0801.2290.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Ângelo Garcia dos Santos (CPF: 110.###.###.20), Adiriana Alves Franco (CPF: 826.###.###.87), Lilian Rodrigues da Silva Pirani (CPF: 038.###.###.47), Cristiano Leal Araujo (CPF: 033.###.###.54) e Robson Vitor Lechnele (CPF: 446.###.###.91). Robson Vitor Lechnele
 Assinado em 14/07/2014. Código de verificação: https://sistemas.inocencia.ms.gov.br/documento/assinado/1997





Ficha: 1059
Unidade: 022301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional: 26.782.1004.2271.0000 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 1004
Unidade: 021300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.1007.2303.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 1167
Unidade: 022400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0211.2301.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO SECRETARIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 28
Unidade: 020201 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0201.2184.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 79
Unidade: 020205 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Funcional: 08.243.0206.2187.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, comprovadas através de documentos de registros ou autorizações legais, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do **art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

3.1.2 a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de alteração que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:





- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto quando a participação for amparada em certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto, o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÃO COMPRAS BR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do sistema www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sob o prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregoeiro eletrônico, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo COMPRAS BR;



Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Ângelo Garcia de Souza Santos (CPF 110###-###-20), Adriana de Jesus Franco (CPF 826###-##-87), Eliane Rodrigues de Silva Pirani (CPF 033###-###-47), Cristhiano Leal Araújo (CPF 038###-###-47), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 416###-###-99), Roberto Vieira Leoni (CPF 907###-###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 6 de 39

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no **art. 164, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Inocência - MS em horário expediente (07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:



verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:



8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Inocência – MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado na contratação;



IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

a. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02 Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante o melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e hora para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO:



10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em um único arquivo PDF (se possível), no prazo de 02(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.1.01 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.1.

10.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.2.01 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.02 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4 Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original e cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, sob pena de imposição legal.

10.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

10.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br e impugná-los, querendo.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Aguiar Garcia de Sá (CPF nº 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114>. Folha 14 de 39



10.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2018, art. 39, §4º):

10.15.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.15.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta para habilitação.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Angélio Garcia dos Santos (CPF 829.###.###-87) e Adriano dos Santos Ferreira (CPF 446.###.###-91). Roberto Vieira Leoni (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 15 de 39



10.17 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição documental de documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.26 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação desta fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.27 A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Ângelo Garcia de Sá (CPF 03.03.54.88.0001-00) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/assinado/190114>. Folha 16 de 39





documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.28 O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.29 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.30 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.31 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante o fizer.

10.32 A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições seguir:

10.32.01 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

10.32.02 Em Diário Oficial do Município de Inocência-MS.

10.33 Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.33.01 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.33.01.1 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

10.33.01.2 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

10.33.01.3 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

10.33.01.4 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;



Município de Inocência - MS
 este documento foi assinado digitalmente por Adriano Alves Fátima (CPF: 110.###.###-20), Adriana Alves Fátima (CPF: 826.###.###-87), Eliane Rodrigues (CPF: 03.###.###-54), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF: 44.###.###-94), Roberto Vieira Leal (CPF: 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114>. Folha 17 de 39



outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.37 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.38 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo I**) e deverá:

12.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para pagamento.





12.1.03 Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

13.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:





14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, com vistas à formação de cadastro reserva, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 O cadastro reserva será composto pelos licitantes que aceitarem igualar suas propostas à do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação estabelecida na fase competitiva.

14.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro reserva deverá ser observada nas contratações, sendo utilizada nas hipóteses de não assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, cancelamento do seu registro ou impossibilidade de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro



órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e no Decreto Municipal nº 017/2010.

17.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.6 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópias dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

18 DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

18.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 19 da Lei n.º 14.133/2021**.

18.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio do gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021**.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos de Jesus Franco (CPF 826.###.###-87), Eliana Rodrigues da Silva Pinheiro (CPF 033.###.###-99), Cristhiane Leal de Albuquerque (CPF 033.###.###-99), Roberto Vieira Leão (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 24 de 39



18.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/2021**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

18.4.01 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

18.4.02 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 137**

§2º inciso V e § 3º da Lei nº 14.133/21.

18.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

18.6.01 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

18.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

18.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relacionadas ao respectivo registro.

18.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, em seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Município de Inocência - MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Angelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20), Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87), Eliana Rodrigues (CPF 033.###.###-44), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###.###-99), Roberto Vieira Leoni (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginocencia.lxistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114. Folha 25 de 39



21.3 A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

21.4 O fiscal de contrato será designado por meio de portaria, para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

21.5 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, competindo ao servidor primordialmente:

21.6 O gestor de contratos será designado por meio de portaria para realizar.

21.7 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

21.7.01 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

21.7.02 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

21.7.03 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

21.7.04 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

21.7.05 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

21.7.06 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

21.7.07 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

21.7.08 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência Minuta de Contrato**.

23 DO PAGAMENTO:

Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Augusto de Silva Pereira (CPF 0388###-##-##) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 27 de 39



23.1 Os critérios para recebimento, liquidação, forma e prazo de pagamento estão redigidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos a este Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 De acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

25 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1 A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 14.133/21**.

25.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em cumprimento do contrato, conforme o **art. 71 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos**.

25.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 036.###-87), Eliane Rodrigues da Silva Paiva (CPF 038.###-47), Gessiane Leal Araújo (CPF 446.###-51), A DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###-51), Roberto Vieira Leibel (CPF 907.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemas.inocencia.ms.gov.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 30 de 39



26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com visibilidade franqueada aos interessados.

27 DO FORO:

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE;
4. ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;
5. ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
6. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;
7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
8. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Inocência – MS, data da assinatura eletrônica

Roberto Vieira Leonel
 Gerente de Licitações
 Decreto Nº 012/2025

 Adriana Alves Franco de Paula
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 004/2025



01495



Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

Cristhiano Leal Araujo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº512 /2025

Eliane Rodrigues da Silva Pirani
Secretária de Assistência Social
INTERINA
Portaria nº 152/2026

Silvia dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 420/2025

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal
2025/2028





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
EDITAL N° 096/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço item e total por item, de acordo com o Termo de Referência – Anexo do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, anexo deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20), Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87), Eliane Rodrigues da Silva Pirani (CPF 038.###.###-47), Cristhiano Leal Araújo (CPF 033.###.###-54), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###.###-91), Roberto Vieira Leonel (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114>. Folha 33 de 39



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação:

1. A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.
2. Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20), Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87), Eliane Rodrigues da Silva Pirani (CPF 038.###.###-47), Cristiano Leal Araujo (CPF 033.###.###-54), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###.###-91), Roberto Vieira Leonel (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/190114>. Folha 34 de 39



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
EDITAL N° 096/2026

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ declara:

- a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, conforme Anexo VII;
- f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e portadora de deficiência reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)




ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
 EDITAL N° 096/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (CPF _____) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
 EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
 COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Observação:

- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.
- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
EDITAL N° 096/2026

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato oriundo do Processo Administrativo n° ____/2026, ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBJETO:

Contrato:

Local:

Responsável legal:

CPF:

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF 110.###.###-20), Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87), Eliane Rodrigues da Silva Pirani (CPF 038.###.###-47), Cristhiano Leal Araujo (CPF 033.###.###-54), SILVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###.###-91), Roberto Vieira Leoncini (CPF 907.###.###-20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114>. Folha 37 de 39



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
EDITAL N° 096/2026

Por este instrumento, a empresa [nome da empresa], sediada em [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [número], outorga poderes a [nome completo] residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], para representá-la no Pregão Eletrônico N° __/2026 do Município Inocência- MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)





ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA CADASTRO RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
EDITAL Nº 096/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Município de Inocência/MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF:110.###.###.20), Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###.87), Eliane Rodrigues da Silva Pirani (CPF 038.###.###.47), Cristhiano Leal Araujo (CPF 033.###.###.54), SÍLVIA DOS SANTOS FERREIRA (CPF 446.###.###.91), Roberto Vieira Leonel (CPF 907.###.###.20) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://siginocencia.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190114>. Folha 39 de 39

